



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

O Município de Guarará, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão de Contratação, tornam público que está instaurando, Credenciamento nº 001/2025, através do presente instrumento, fundamentado em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15/2024 e Portaria nº 25/2025, torna pública para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, conforme termos deste edital.

### 1 – DO OBJETO:

1.1-O presente edital de credenciamento tem por objeto o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de Engenheiro, Arquiteto, Topógrafo, para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos específicos compreendendo: (planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão dos mesmos) alocados no âmbito de Convênios e Contratos de Repasse, e jardineiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência anexo V.

### 2 – APRESENTAÇÃO:

2.1-Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOME DO SOLICITANTE OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

### 3 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

3.1-A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Guarará no setor de licitações.

3.2-Os documentos serão recebidos a partir do dia **21/01/2025 até 21/01/2026**, podendo o referido período ser prorrogado a critério da administração.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2-Não poderão participar:

4.2.1-Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2-Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**4.2.3-**De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

**4.2.4-**Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.5-**O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

## **5 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1-**Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no item 1, deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 3.2, entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do PROPONENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no item 6. deste Edital.

**5.2-**Em caso de credenciamento via e-mail o proponente deverá certificar do real recebimento da proposta pela Administração, identificando no assunto do e-mail o número deste edital.

**5.3-**Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não sejam os mencionados neste edital.

**5.4-**O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.

**5.5-**Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

**5.6-**Os documentos que forem encaminhados via e-mail, que houver necessidade de apresentação de original, terão que ser entregues em até 05 dias úteis após solicitação da agente de contratação.

**5.7-**Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

## **6 – HABILITAÇÃO:**

**6.1-**Para habilitar ao credenciamento, a (o) interessada (o) deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

### **6.2-PARA PESSOA JURÍDICA**

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – MF;
- CPF e Célula de Identidade dos administradores da empresa.
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade; se for o caso.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal; se for o caso.
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT
- Registro no CREA/CAU do engenheiro indicado pela empresa credenciada como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA/CAU da empresa licitante;
- Comprovação de Experiência profissional na área pública através de emissão de atestados de capacidade.
- Proposta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I;
- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, conforme modelo Anexo II;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

### **6.3-Pessoa Física:**

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto a justiça do trabalho mediante apresentação da CNDT.
- Registro no CREA / CAU do engenheiro.
- Proposta de credenciamento devidamente preenchida;
- Declaração da (o) licitante de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do art.14 da lei de licitações e contratos, conforme modelo Anexo II;
- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**6.4-A** ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da (o) interessada (o);

**6.5-Serão** admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida



autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

**6.6-A** forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções do Departamento Municipal de Obras bem como as cláusulas do Contrato de Credenciamento.

## **7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

**7.1-O** Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no site oficial do Município e Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

**7.2-Os** interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

**7.3-Admitir-se-á** a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

**7.4-Serão** considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

**7.5-As** decisões da Comissão serão registradas em atas, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.6-O** Município não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Administração Municipal com a disponibilidade financeira e orçamentária.

**7.7-Compete** à autoridade superior homologar o credenciamento

## **8 – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1-A** contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente.

**8.2-Caso** o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Administração Municipal, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

**8.3-Os** credenciados que forem se cadastrando após o período determinado, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

classificadas.

**8.4-**É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

## **9 – DO CONTRATO:**

**9.1-**A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para assinar o referido documento ou devendo encaminhá-lo via e-mail se for o caso.

**9.2-**A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS (AS) qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

**9.3-**O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo também ser encerrado a qualquer tempo por interesse desta Administração.

**9.4-**A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº.14.133/2021.

**9.5-**Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do (a) CONTRATADO (A) se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

**9.6-**O (A) contratado (a) deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

**9.7-**Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria responsável, correndo por conta da (o) CONTRATADA (O) as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1-**A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a Tabela Referencial constante no anexo V.

**10.2-**O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após a apresentação.

**10.3-**Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**10.4-**Sobre o valor do crédito pago e previsto não serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pois no caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

do MEI a contribuição é única e mensal, é do contratado a responsabilidade em apresentar o comprovante do pagamento ao assinar o contrato a qualquer tempo que convocado, bem como antes de cada pagamento durante a execução do serviço.

**10.5-**As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074–MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

3.3.90.36.00.2.08.00.15.451.0005.2.0074–MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

## **11 – REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.1-**Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

## **12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**12.1-**O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da lei federal nº 14.133/2021 à contratada.

**12.2-**Ocorrerá o descredenciamento quando:

**12.2.1-**Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**12.2.2-**Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**12.3-**Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

**12.4-**Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

**13.1-**Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

**13.2-**As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br), ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

**13.3-**A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

**13.4-**Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

retificação desse procedimento.

**13.5-** Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

**13.6-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**13.7-** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1-** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação, situada a rua Capitão Gervasio, nº 13 - Centro – Guarará/MG.

**14.2-** Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações.

**14.3-** Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

**14.4-** A prefeitura Municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**14.5-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**14.6-** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**14.7-** Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**14.8-** Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas–MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

## **15 – FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

**15.1-** Modelo para Solicitação de Credenciamento e proposta – Anexo I;

**15.2-** Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade – Anexo II;

**15.3-** Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III;

**15.4-** Minuta de Contrato – Anexo IV;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**15.5-Termo de Referência – Anexo V.**

**Guarará, 20 de janeiro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**Ungley Cassiano da Silva**  
**Agente de Compras**

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Leite Elias**  
**Comissão de Contratação**

\_\_\_\_\_  
**Victor Hugo dos Reis Lucas**  
**Comissão de Contratação**

\_\_\_\_\_  
**Célio José Ferraz**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

### ANEXO I

#### MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Guarará – MG.

A (O) \_\_\_\_\_ estabelecida (o) à Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, para prestação de serviços dos itens selecionados abaixo, junto à Prefeitura Municipal de Guarará – MG, conforme proposta a seguir:

#### Proposta de disponibilidade para os Serviços:

#### Opção da especialidade:

- Engenharia civil de Obra Horista (Sênior);
- Engenharia civil de Obra Horista (Junior);
- Auxiliar de Topografo Horista;
- Topografo Horista;
- Arquiteto de Obra Horista (Sênior);
- Arquiteto de Obra Horista (Junior);
- Jardineiro.

Nº.	Unid.	SERVIÇOS	Valor Unit.
1	SERV.	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, ARQUITETO, TOPÓGRAFO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS COMPREENDENDO: (PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DOS MESMOS) ALOCADOS NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, E JARDINEIRO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V.	CONFORME PLANILHA SETOP DESCRITA NO ANEXO V

A (O) credenciando (a), para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 01/2025 que a (o) empresa/licitante \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada (o) INIDÔNEA (O) para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO REF. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

(A empresa/Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

**Local** \_\_\_\_\_, **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**Identidade:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GUARARA / MG. E A  
(O) \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervásio, nº.13, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. CÉLIO JOSÉ FERRAZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M 1269542 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 236.726.846-00, residente e domiciliado na Praça Divino, nº 250/CX 2, Bairro: Centro, Cep:36.606-000, na cidade de Guarará, estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ (**CNPJ/CPF, endereço e cidade**), denominada (o) **CONTRATADA (O)**, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação e residência) de conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 01/2025 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto do contrato é a prestação de serviços por hora de ....., de acordo com a modalidade escolhida conforme anexo V.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente contrato será de R\$...... (.....), valor este que será pago quando da convocação para a execução da atividade, através da apresentação do boletim de medição, este, no entanto proporcional ao valor da hora publicada no termo de referência conforme a categoria do trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, ou quando concluído o objeto, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser realizados no município de GUARARÁ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2025, constante do Processo nº 02/2025 na modalidade de Inexigibilidade nº 01/2025, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2024, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG., para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

### ANEXO V TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – Objeto:

1.1-Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de Engenheiro, Arquiteto, Topógrafo, para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos específicos compreendendo: (planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão dos mesmos) alocados no âmbito de Convênios e Contratos de Repasse, e jardineiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

#### 2 – Justificativa:

2.1-Justifica –se o presente credenciamento de pessoa física ou jurídica a necessidade de contratação de Engenheiro, Arquiteto e Topógrafo para a prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos específicos compreendendo:( planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão dos mesmos) alocados no âmbito de Convênios e Contratos de Repasse, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### 3 – Tabela de Referência SINAPI:

3.1-Foi realizada pesquisa na Tabela Oficial SINAPI onde se apurou o preço horas dos serviços abaixo:

TABELA DE REFERENCIA - SINAPI MG 08/2024 - DESONERADO			
CODIGO	DESCRICAO DO SERVIÇO	UNIDADE	PRECO MEDIANO R\$
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA).	HORA	R\$ 99,16
2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA).	HORA	R\$ 128,32
244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA).	HORA	R\$ 16,21
7592	TOPOGRAFO (HORISTA).	HORA	R\$ 36,06
33939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA).	HORA	R\$ 96,05
33953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA).	HORA	R\$ 104,5
44503	JARDINEIRO (HORISTA).	HORA	R\$ 15,43

**Obs. 1:** A (O) credenciando (a), para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos na tabela de referência.

#### 4 – Do Serviço:

4.1-A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência.

4.2-A CONTRATADA na execução dos serviços deverá dedicar o tempo necessário para a efetivação de seu trabalho e estar disponível por outros meios como internet, via chat e telefone das 9:00h até as 17:00h de segunda a sexta feira.

4.3-Os serviços serão realizados nas dependências na sede da Prefeitura, o contratado deverá realizar visita técnica semanal com duração de no mínimo de 06(seis) horas.



## **5 – Obrigações da Contratada:**

**5.1-** Realizar os serviços no Município da contratante, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo contratante, por intermédio da Secretaria Solicitante.

**5.2-** Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**5.3-** Durante a vigência do contrato, manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2025.

**5.4-** Arcar com uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais.

**5.5-** Não sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do contratante.

## **6 – Obrigações do Contratante:**

**6.1-** Rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da contratada.

**6.2-** Aplicar à contratada pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações:

– advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3-** Fiscalizar para que os serviços sejam prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

**6.4-** Informar que a execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

**6.5-** Comunicar as alterações de endereço, telefone ou fax à Comissão de Licitação.